

LEI Nº 808, DE 16 DE JULHO DE 2013.

PUBLICADO NO

Exposto da Informação

Em:

19 / 07 / 2013

**Dispõe sobre a
obrigatoriedade de portas com
detector de metais nos
estabelecimentos bancários e
dá outras providências.**

**O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus
representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos bancários em funcionamento no Município de Comendador Levy Gasparian obrigados a instalar portas giratórias de segurança com as seguintes características técnicas:

- I - serem equipadas com detector de metais;
- II - terem travamento e retorno automático;
- III - terem aberturas ou janelas para entrega ao vigilante do material detectado.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no *caput* ficam obrigados a manter porta auxiliar que garanta o acesso de pessoa portadora de deficiência, de marca-passo, obesa, gestante, idosa ou com dificuldade de locomoção.

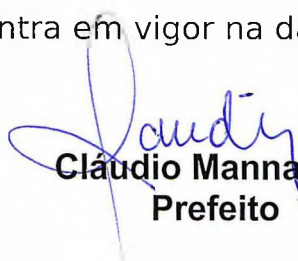
Art. 2º - Ficam os estabelecimentos previstos nesta Lei obrigados a exibir, nos pontos de entrada e saída dos ambientes controlados, em local visível e de fácil leitura, avisos com os seguintes dizeres sobre os riscos e prejuízos que tais equipamentos possam causar à saúde dos portadores de marca-passo:

“Este local possui dispositivo que pode causar interferência em aparelhos eletrônicos. Portadores de marca-passo devem comunicar-se com o funcionário responsável.”

Art. 3º - As disposições desta Lei não se aplicam aos estabelecimentos bancários instalados em empresas privadas ou em órgãos públicos.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até sessenta dias, contados a partir de sua publicação, estabelecendo sanções pelo seu descumprimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Cláudio Mannarino
Prefeito